



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

## PORTARIA Nº. 076/2023

### DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOREM A COMISSÃO DO PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE EM SÃO MATEUS-ES.

Considerando a Resolução nº 019, de 13 de abril de 2022 do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São Mateus-ES;

Considerando Processo Administrativo nº 1751/2023;

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vigor, especialmente o artigo 107, item VI da Lei Municipal Nº 001, de 05 de abril de 1990- Lei Orgânica municipal:

### RESOLVE:

**Art.1º** - Designar membros para comporem a Comissão do Programa de Avaliação de Desempenho dos Profissionais da Saúde de São Mateus/ES, em conformidade com o art. 36 da Lei Municipal nº 2.131/2022, que passa a ser composta pelos membros a seguir, em concordância com o art. 37 da referida Lei:

### MEMBROS NATOS

**Titular** - Henrique Luis Follador

**Suplente** - Leila Maria Oliveira de Matos

**Titular** – Dulcineia De Angelo

**Suplente** – Maria Aparecida Thomaz Pinheiro

**Titular** – Maria Antônia Passos Bona

**Suplente** - Selem Barbosa de Faria

**Titular** – Gabriel Bride Moreira

**Suplente** - Georgina Marrane da Silva

### MEMBROS ELEITOS

Continua...



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Portaria nº. 076/2023

**Titular** – Cíntia Tetzner  
**Suplente** - Adriana Cremasco

**Titular** – Magna Paris de Souza  
**Suplente** – Janaína Trindade D. Bruno Oliveira

**Titular** – Glauber Soares Almeida  
**Suplente** – Jorge Luiz Pinto de Barros

**Titular** – Elisaude Langa Olmo  
**Suplente** – Luciana Viana Quimquim

**Parágrafo único** – A Comissão será presidida por Henrique Luis Follador.

**Art. 2º.** O presidente de comissão será o responsável pela elaboração de cronograma de reuniões e distribuições de tarefas.

**Art.3º** Os membros desta comissão perceberão uma bonificação de 40%, conforme parágrafo único do artigo 39 da Lei Municipal nº 2.131/2022, ressalvada a exceção contida no §4º, artigo 39 da Constituição Federal, devendo ser observado o limite de recebimento de até 02 (duas) comissões por servidor, conforme estabelecido no art.50 da Lei Municipal nº 2.131/2022.

**Parágrafo único.** O membro que não participar da reunião ordinária não perceberá a bonificação citada no caput deste artigo.

**Art.4º.** As reuniões ocorrerão ordinariamente, com a participação dos membros titulares e suplentes, no mínimo, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando houver necessidade ou por convocação do Prefeito Municipal ou qualquer de seus membros.

**Parágrafo único** - As reuniões ordinárias ou extraordinárias deverão ocorrer às 17 horas.

**Art. 5º** Revogam as disposições em contrário.

**Art.6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2023.

Continua...



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Portaria nº. 076/2023

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,  
Estado do Espírito Santo, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de janeiro (01) do ano  
de dois mil e vinte e três (2023).

**DANIEL SANTANA BARBOSA**  
Prefeito Municipal

Continua...